



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Declara o Município de Nova Friburgo,  
no Estado do Rio de Janeiro, como a  
Suíça Brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica declarado o Município de Nova Friburgo,  
no Estado do Rio de Janeiro, como a Suíça Brasileira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 724/2023/PS-GSE

Apresentação: 21/12/2023 15:18:32.173 - MESA

DOC n.1632/2023

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador ROGÉRIO CARVALHO  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 10.706, de 2018, da Câmara dos Deputados, que “Declara o Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, como a Suíça Brasileira”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237960897900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

